



SÃO PAULO
Comissão de Seleção e Inscrição

Resolução CSI nº. 01/2020

O Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 61º, do Regimento Interno desta Seccional.

Considerando o disposto no ofício circular nº 014/2020 do E. Conselho Federal e com o objetivo de garantir a saúde dos novos advogados, familiares, amigos, servidores da OAB e da sociedade em geral, e

Considerando a necessidade imperiosa de habilitar os novos advogados, consoante previsto no artigo 8º, inciso VII do EAOAB Lei Federal 8.906/94, e artigo 20 do Regulamento Geral e em caráter excepcional:

RESOLVE:

Art. 1º. - O compromisso dos novos advogados e estagiários, será prestado através de vídeo conferência, que será Presidida por um(a) dos(as) Diretores(as) da Seccional, Diretores(as) da CAASP, Conselheiros(as) Seccional ou pelo Presidente desta Comissão, enquanto perdurar a recomendação da OMS pelo distanciamento Social.

Art. 2º. - Após prestado o compromisso estatutário, a Secretaria de Inscrições deverá proceder o agendamento para retirada dos documentos profissionais dos(as) interessados(as) junto à sede administrativa, localizada na Rua Anchieta, 35, 3º andar, nesta Capital, de forma escalonada, evitando-se aglomerações, que ocorrerá da seguinte forma:

- Atendimento diário no período das 10h00 às 11h00 – limitado a 10 advogados (as) / estagiários (as);
- Atendimento diário no período das 13h00 às 14h00 – limitado a 10 advogados (as) / estagiários (as);

Art.3º. - Encaminhe-se às Subseções, sugerindo-se que adotem os termos desta Resolução em suas sedes.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, comunicando-se a Diretoria desta Seccional, todas as Subseções e aos interessados, devendo ser encaminhada para conhecimento afixada na respectiva Secretaria de Inscrições.

São Paulo, 04 de maio de 2020.


Antônio Carlos Delgado Lopes
Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição